



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
(1ª CONVOCAÇÃO)

MALHARIA BÁSICA LTDA. E MALHARIA CRISTIBEL EIRELI

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 159/1.16.0001698-0 (CNJ 0003207-97.2016.8.21.0159)

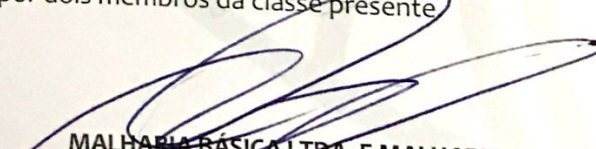
Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, no Salão do Júri do Foro da Comarca de Teutônia/RS, localizado na Avenida 01 – Norte, n.º 200, em Teutônia/RS, a Administradora Judicial, Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na pessoa da Dra. Nathália Michel Costa, encerrou a “lista de presenças” às 14:00 horas. Compareceram, por si ou por seus procuradores, os credores constantes na lista de presença anexa, **titulares de 33,69% dos créditos da Classe III. Não há credores habilitados nas Classes I, II e IV.**

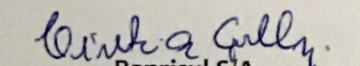
Com a palavra a Presidente, disse que **deixava de instalar a Assembleia de Credores**, cuja ordem do dia era “deliberar acerca da aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial trazido aos autos” em 1ª Convocação, haja vista que os credores presentes não são titulares “de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor”, cuja exigência se faz necessária por força do art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005.

Pelo credor Banrisul S/A, foi dito que, não obstante a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente de seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando as: fidejussórias (hipoteca, penhor e/ou anticrese), em conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º, e 50, §1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e/ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em lei.

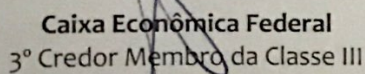
A presente Ata de Assembleia de Credores foi lida, disponibilizada aos credores e encerrada, e vai assinada pela Presidente, pelas Devedoras e por dois membros da classe presente


MEDEIROS & MEDEIROS
Administração Judicial
Presidente da Assembleia


MALHARIA BÁSICA LTDA. E MALHARIA CRISTIBEL EIRELI
Devedoras


Banrisul S/A
1º Credor Membro da Classe III


Banco Bradesco S/A
2º Credor Membro da Classe III


Caixa Econômica Federal
3º Credor Membro da Classe III

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Plo X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370

**MEDEIROS
& MEDEIROS**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Nº	CLASSE	CREDOR	VALOR	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	CLASSE III	BANCO BRADESCO S.A.	57.730,38	ADRIANO RECHZIGEL	
2	CLASSE III	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	12.600,00	Clintia Colmen	
3	CLASSE III	CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A.	177.126,74	FERNANDO FORHECK	
4	CLASSE III	MINASA	235.318,29		
5	CLASSE III	MINASA TRADING INTERNATIONAL S/A	174.454,02		
6	CLASSE III	SD CONTABILIDADE LTDA	56.828,18		
7	CLASSE III	SICREDI	9.080,00		
8	CLASSE III	TÁTUM BUSINESS COMM	11.200,00		